



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Resposta ao questionamento formulado pela empresa METAL PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente ao lote 09(MOTONIVELADORA) do Pregão Eletrônico 027/2011 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PULVERIZADOR, TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA, LINHA AVULSA, PLAINA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PÁ AGRÍCOLA)**, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0349178-12/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E **MOTONIVELADORA**(CONTRATO DE REPASSE Nº 0347047-88/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Ao final de seu questionamento, a empresa METAL PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA requereu a retificação da especificação da motoniveladora (item 37383 – lote 09), modificando de **“Sistema de freios: Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 04 cubos das rodas...”** para **“Sistema de freios: Multidisco, em banho de óleo ou a tambor, localizados nos 04 cubos das rodas”**. Informo que esta Comissão de Pregão Eletrônico entende que não merece ser acolhida a solicitação, pelos motivos a seguir expostos:

Conforme ofício nº 02/2012 – SMA/Frotas constante no processo da licitação em epígrafe, a Gerência de Frotas dessa Prefeitura, baseada no ofício 012/12 SEINF, da Gerência de Manutenção, pontuou as justificativas técnicas para que na descrição da motoniveladora, continuasse constando “Sistema de freios: Multidisco, em banho de óleo, localizados nos 4 cubos das rodas”, informando que esse tipo de freios possui maior durabilidade, em média o intervalo entre a manutenção gira em torno de 15.000 a 20.000 horas, enquanto a outra opção disponível no mercado – freio de pinças – tem intervalo de no máximo 5.000 horas; tem medidor de folga, que indica a falha no motor, sendo possível fazer o planejamento da manutenção, e por fim, permite verificar o mau uso da máquina por parte do operador. O Gerente de Frotas, através do ofício citado, ressaltou a análise dos Srs. Anderson da Silva São José (Gerente de Manutenção da SEINF) e Romero de Alencar (Encarregado de



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção de Máquinas Pesadas SEINF), onde os mesmos relatam “(...) Essa opção é comprovadamente mais eficiente, conseqüentemente mais segura, além de ter a manutenção, se avaliado o custo benefício, bem mais econômica, inclusive com a periodicidade de intervenções serem no caso dos sistemas de banho de óleo, bem menos freqüentes, proporcionando maior longevidade e vida útil de trabalho ao sistema. Outro fator de grande relevância a ser considerado nesse sistema, é o dispositivo que aciona a trava de segurança imobilizando a máquina imediatamente no caso de interrupção do funcionamento do motor, capaz de salvar vidas, inclusive a do operador. Quanto aos sistemas de freio a tambor e a disco, são considerados de tecnologia ultrapassada, portanto menos eficientes, menos seguros, com maior custo de manutenção, maior frequência de intervenções e conseqüente menor durabilidade (...)”. Informou ainda que há outros fornecedores que possuem tal especificação técnica solicitada, como New Holland, Case, Volvo(estando os prospectos anexados no processo licitatório do pregão em epígrafe).

A finalidade da licitação reúne a busca pela contratação mais vantajosa e o respeito ao tratamento igualitário e impessoal a todos os interessados em firmar a contratação administrativa (“vantajosidade” + “isonomia”). Esta finalidade dual foi resumida no Art. 3º da lei 8666/93, ao estabelecer que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Pelo acima exposto, essa comissão entende que as condições previstas no edital devem ser mantidas e, por conseguinte, que o pedido da empresa Metal Parts, deve ser indeferido.

A Comissão de Pregão Eletrônico, seguindo orientação fundamentada pelo entendimento da Gerência de Frotas, Gerência de Manutenção, bem como parecer da AGM(Advocacia Geral do Município), indefere o pedido ora formulado.

Patos de Minas, 03 de janeiro de 2012.

ALINE GOMES MARTINS

Pregoeira